



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos

EDITAL n° 01 / 2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

O Dirigente Regional de Ensino – Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC n° 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC n° 15, de 28 de janeiro de 2025, torna público o edital com os critérios que norteiam a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado por meio da Comissão de Atribuição desta Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste documento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O presente edital destina-se ao processo de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da rede pública estadual de ensino.
- 2 - A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares – **EE Olimpio Catão e EE Maria Dolores Veríssimo Madureira**.
- 3 - Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos (Categoria F), remanescentes de concurso, contratados e candidatos à contratação com Inscrição no PSS Vunesp de 05/06/2024 e com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4 – O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico seguirá as diretrizes presentes neste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.
- 5 - O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 6 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc n° 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, nos Anexos I deste edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

- 1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Comissão de Atribuição dessa Diretoria de Ensino.
- 2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
 - 2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
 - 2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
 - 2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na

ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);

2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;

2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

3.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

7 – A atribuição de aulas poderá ocorrer posteriormente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2024, para vigência no ano letivo de 2025, estando prevista para o mês de março de 2025.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo será feito, por meio das seguintes etapas:

1.1 – Inscrição dos candidatos através de formulário disponibilizado por essa Diretoria

1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos (anexado ao formulário);

1.3 - Entrevista on line com os candidatos selecionados

1.4 – Publicação e divulgação da lista de classificação

1.5 - Atribuição de aulas para professor selecionado.

2 - O processo seletivo deve acontecer de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo II deste edital.

3 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

1 - O candidato deverá se inscrever através do Formulário disponível em: <https://bit.ly/3WWlfpI> **das 10:00 do dia 14/02/2025 as 23:00 do dia 27/02/2025.**

2 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

3 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

4 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

5 – Terá a inscrição automaticamente **INDEFERIDA** o candidato que não anexar os documentos solicitados no ato da inscrição e envio do formulário

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 1 – Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:
 - 1.1 – Maior pontuação obtida na entrevista;
 - 1.2 - Análise do currículo;
 - 1.3 - Tempo de serviço no Magistério.
- 2 – Para fins de eliminação do candidato, observar-se-á:
 - 2.1 – Nota obtida na entrevista menor que 5;
 - 2.2 – Não comparecimento a entrevista;
 - 2.3 - Não apresentar os documentos comprobatórios, solicitados no ato da inscrição ou a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5 – A lista de credenciados permanecerá válida durante o ano letivo de 2025 para eventuais necessidades de abertura de novas turmas ou aulas.
- 6 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino: <https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/>

ANEXO I
CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DAS AULAS NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

Mês	Sábados de aula no mês
Março	15, 22, 29
Abril	05, 12, 26
Mai	10, 17, 24, 31
Junho	07, 14
Agosto	09, 16, 23, 30
Setembro	06, 13, 20, 27
Outubro	04, 11, 18
Novembro	08

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES E ATRIBUIÇÃO DAS AULAS OLÍMPICAS

Descrição	Data
Período de inscrição online via Forms	De 14/02/2025 a 27/02/2025

Análise do Currículo Profissional do candidato (Diretoria de Ensino)	28/02/2025
Entrevista com os candidatos (on-line) de acordo com agendamento de horário a ser divulgado	De 05/03/2025 a 06/03/2025
Divulgação dos resultados	07/03/2025
Atribuição de Aulas na SED	De 10/03/2025 a 11/03/2025

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2025.

Marcos de Moura Albertim
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino São José dos Campos

